<u>ATA N.º 18/2015</u>
REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 20
DE JULHO DE 2015:
No dia vinte de julho do ano dois mil e quinze, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Rui Manuel Leal Marqueiro. Estiveram ainda presentes na reunião o Senhor Guilherme José Campos Duarte, Vice-Presidente da Câmara, os Senhores Vereadores, Gonçalo Nuno Vigário Santos Louzada, as Senhoras Vereadoras Arminda de Oliveira Martins Marlene Isabel Duarte Lopes, e o Senhor Vereador José Carlos Calhoa Morais. O Senhor Vereador João José Seabra Pereira, não esteve presente, por se encontrar de férias tendo a falta sido justificada
Cristina Maria Simões Olívia
Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 09 horas e 30 minutos, deu-se início ao período da Ordem do Dia:
PERÍODO DA ORDEM DO DIA
Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações:
1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata n.º 17/2015 da
reunião ordinária pública, de 06/07/2015, após se ter procedido à sua leitura
2. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 4:
A Câmara Municipal tomou conhecimento despacho n.º 27/2015, do Senhor
Presidente de 6 de Julho de 2015 que aprovou a alteração orçamental n.º 4,
ao abrigo das competências delegadas pela Câmara Municipal em reunião
de 17/10/2013, no valor de 200.118,00€, em reforços e anulações
3. CENTRO SOCIAL COMENDADOR MELO PIMENTA – PEDIDO DE CEDÊNCIA
DE INSTALAÇÕES:

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adiar a decisão após
consultar a Junta de Freguesia
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
4. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ORGANISMOS DE DEFICIENTES - 23.º
ENCONTRO NACIONAL – PEDIDO DE APOIO:
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, não conceder qualquer
apoio, face aos constrangimentos orçamentais, a que acresce a circunstância
de o evento não se realizar no Município da Mealhada
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
5. RANCHO FOLCLÓRICO DE S. JOÃO - PEDIDO DE APOIO:
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de
20.000,00€ para apoio na aquisição do imóvel, localizado a cerca de 15
metros da Sede do Rancho Folclórico de S. João, para a recolha de materiais
e algumas alfaias agrícolas de grande volume e por ser imprescindível para o
desenvolvimento da atividade do Grupo Folclórico
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
6. REGULAMENTO INTERNO DO ESPAÇO INOVAÇÃO:
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, retirar o assunto
mencionado em epígrafe, da Ordem do Dia
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
7. CENTRO EDUCATIVO DA PAMPILHOSA - DESTAQUE DA PARCELA
OCUPADA COM A EDIFICAÇÃO - INFORMAÇÃO N.º TO11/2015:
A Câmara Municipal analisou a seguinte informação (Informação TO n.º
111/2015), subscrita pela Técnica Superior, Teresa Oliveira, relativa ao destaque
de parcela ocupada com a edificação do Centro Educativo da Pampilhosa:
O Centro Educativo da Pampilhosa foi construído numa parcela do terreno adquirido pela
Câmara Municipal para o efeito, com uma área total de 16.134 m2. Este prédio encontra-se

descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Mealhada sob o n.º 4013/20090504 e inscrito na matriz com on.º2790-P da Freguesia da Pampilhosa, conforme certidão anexa. Contudo, a construção foi implantada numa parcela daquele prédio, com a área de 9.379,00 m2. A área sobrante, 6.755,00 m2, foi integrada no domínio público municipal, parcialmente ocupada com a construção da via de acesso ao referido equipamento escolar. Com vista à formalização do registo na Conservatória do Registo Predial da construção do edifício do Centro Educativo da Pampilhosa será necessário proceder ao destaque parcela utilizada. Nos termos do disposto no n.º4 do art.6º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação estão isentas de controlo prévio os atos que tenham por efeito o destaque de uma única parcela de prédio com descrição predial que se situe em perímetro urbano desde que <u>as</u> duas parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos. Quer a parcela a destacar, quer a parcela sobrante confrontam com arruamentos públicos, conforme se descreve na planta de destaque anexa. Ainda nos termos do n.º9 daquele mesmo artigo, a certidão emitida pela câmara municipal comprovativa da verificação dos requisitos do destaque constitui documento bastante para efeitos de registo predial da parcela destacada. --Assim e tendo em conta os elementos instrutórios exigidos no artigo 21º do RMUE, foi organizado processo de destaque, instruído com os seguintes elementos: -------a) <u>Identificação do prédio que irá ser alvo da operação de destaqu</u>e, bem como a parcela a destacar, indicando as áreas e confrontações respectivas; ----------------------b) Declaração do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara, confirmando que a parcela a destacar se destina à construção urbana, na qual foi já erigido o Centro Educativo da Pampilhosa, c) Certidão da descrição predial e de todas as inscrições em vigor emitida pela Conservatória do Registo Predial, referente ao prédio objecto do destaque; -----d) Planta de localização oficial, autenticada pela Câmara Municipal, à escala 1:10.000 e 1:2.000 ou 1:1.000, com a indicação precisa do local onde se localiza o prédio alvo da operação de destague; ------e) Extracto da planta de síntese do Plano Director Municipal válido para o local e autenticado pela Câmara Municipal, assinalando correctamente a localização do prédio; -----f) Planta do destaque, elaborada à escala 1:200, 1:500 ou 1:1000, sobre levantamento topográfico, devidamente georreferenciado e em formato digital, definindo: -----f).1 — Os limites e a orientação do prédio alvo da operação de destaque; -------

f).2 — As confrontações do terreno pela forma como estejam indicadas no título de
propriedade;
f).3 — A delimitação da parcela a destacar;
f).4 — A indicação da área total do prédio e da parcela a destacar;
f).6 — Os arruamentos, estradas ou caminhos públicos que confrontam com o prédio
Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal:
1. Aprove o destaque de uma parcela com a área de 9.379,00 m2 do prédio descrito na
Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Mealhada sob o
n.º4013/20090504 e inscrito na matriz com o n.º2790-P da Freguesia da Pampilhosa, com a
área total de 16.134,00 m2;
2. Remeta o processo à Divisão de Gestão Urbanística com vista à emissão da certidão a que
alude o n.º9 do art.6º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as propostas
constantes da informação supra transcrita
Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos
imediatos
8. PROGRAMA DE APOIO AO TERMALISMO CLÁSSICO - TERMAS DE LUSO -
O. I ROGRAMA DE AI OIO AO IERMALISMO CEASSICO - IERMAS DE 1030 -
ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA MALÓ CLINIC LUSO TERMAS & SPA,
ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA MALÓ CLINIC LUSO TERMAS & SPA,
ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA MALÓ CLINIC LUSO TERMAS & SPA, LD ^a – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – INFORMAÇÃO N.º 34/DAJ/2015:
ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA MALÓ CLINIC LUSO TERMAS & SPA, LDª – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – INFORMAÇÃO N.º 34/DAJ/2015:
ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA MALÓ CLINIC LUSO TERMAS & SPA, LDª – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – INFORMAÇÃO N.º 34/DAJ/2015:
ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA MALÓ CLINIC LUSO TERMAS & SPA, LDª – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – INFORMAÇÃO N.º 34/DAJ/2015:
ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA MALÓ CLINIC LUSO TERMAS & SPA, LDª – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – INFORMAÇÃO N.º 34/DAJ/2015:
ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA MALÓ CLINIC LUSO TERMAS & SPA, LDª – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – INFORMAÇÃO N.º 34/DAJ/2015:
ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA MALÓ CLINIC LUSO TERMAS & SPA, LDª – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – INFORMAÇÃO N.º 34/DAJ/2015:
ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA MALÓ CLINIC LUSO TERMAS & SPA, LDª – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – INFORMAÇÃO N.º 34/DAJ/2015:
ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA MALÓ CLINIC LUSO TERMAS & SPA, LDª – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – INFORMAÇÃO N.º 34/DAJ/2015:
ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA MALÓ CLINIC LUSO TERMAS & SPA, LDª – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – INFORMAÇÃO N.º 34/DAJ/2015:
ESCLARECIMENTOS SOLICITADOS PELA MALÓ CLINIC LUSO TERMAS & SPA, LDª – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO – INFORMAÇÃO N.º 34/DAJ/2015:

2) Os tratamentos termais deveriam ser efectuados por um período mínimo e ininterrupto de
uma semana;
3) A comparticipação em tratamentos termais seria de 90,00€ (inclui consulta termal e taxa
inscrição), por pessoa e por ano;
4) A comparticipação não se aplicava aos beneficiários da ADSE, uma vez que se confirmou que
os tratamentos termais continuam a ser comparticipados por este subsistema de saúde, ao
contrário do que acontece com o SNS
\succ Na sequência da aprovação da proposta, foi elaborado o documento a concretizar o
"Programa de Apoio ao Termalismo Clássico — Termas de Luso", para aprovação final pela
Câmara Municipal, depois de terem sido assegurados todos os formalismos legais e
contabilísticos, nomeadamente o cabimento orçamental da despesa, o que veio a acontecer
em reunião de 15 de Junho
ightarrow Depois da sua aprovação pela Câmara Municipal o documento foi remetido à MALO CLINIC
LUSO TERMAS & SPA, L.da, na sua qualidade de parceira, para conhecimento, divulgação e
operacionalização
➤ Em 8 de Julho, a MALO CLINIC LUSO TERMAS & SPA, L.da, solicitou o esclarecimento de
algumas dúvidas, de forma poder fornecer aos seus serviços instruções perfeitamente claras
sobre as condições necessárias para beneficiar do programa, bem como sobre a sua
operacionalização. Nesse sentido, foram colocadas algumas questões/dúvidas, na versão de
word do documento enviado e que estão assinaladas a "azul" na transcrição infra:
> Nesse sentido, foram colocadas algumas questões/dúvidas:
i. Tipo tratamento : tratamentos termais — nos segmentos terapêutico, de prevenção e
reabilitação - esclarecer se a comparticipação só abrange as curas termais tradicionais (compra
de tratamento á unidade com base numa prescrição do médico das Termas) ou se abrange
também quem faça Programas de Termalismo Terapêutico (já definidos e fechados)
ii. Duração: período mínimo e ininterrupto de uma semana (7 dias) — Como atualmente as
Termas só abrem ao domingo de Julho a Setembro, o que significa que quem faz tratamento
termal de 1 semana, faz na realidade 6 dias de tratamento. O mesmo acontece nos nossos
Programas de Termalismo Terapêutico, em que os Programas de 7 dias incluem 6 dias de
tratamento e os Programas de 14 dias e 21 dias, incluem respetivamente, 12 dias e 18 dias de
tratamento. Necessidade de esclarecer se, para dar a comparticipação, chegam os 6 dias
seguidos de tratamento, ou não. Porque pelos motivos atrás expostos, se tivermos de exigir os

7 dias seguidos, então a comparticipação só abrangerá quem fizer tratamento tern	nal de 2
semanas ou mais (termalismo tradicional com compra de tratamentos "avulso") e qu	em fizer
programas de 14 (12 dias) e programas de 21 (18 dias)	
iii. Montante da comparticipação: 90,00€ (inclui consulta termal e taxa inscriç	ão), por
pessoa e por ano - Fica claro que a comparticipação só é dada na 1ª cura termal do ar	no e que
em caso de o utente fazer mais do que uma cura termal ou programa termal, num mes	mo ano,
a segunda e seguintes não têm direito á comparticipação	
O que não fica claro, é o valor da mesma. Pois, a consulta tem sempre o custo de 45€ (consulta
de hidrologia médica + avaliação nutricional) independentemente da época e da	duração
pretendida do tratamento/cura termal. Mas tal não acontece com a inscrição Termal q	ue pode
custar 35€, 45€ ou 55€, conforme estejamos a falar de uma cura termal até 7 dias, d	e 7 a 14
dias ou de 14 a 21 dias, respetivamente. Pelo que há que clarificar se a CMM com	participa
sempre com os 90€, o que faria com que a MCTL desconte ao cliente 80€, 90€ ou	100€ e
receba da CMM sempre os 90€, ou se pelo contrário, o entendimento é que os 90)€ são o
máximo da comparticipação. O que faria com que a comparticipação seja de 80€ q	uando a
consulta+inscrição termal, é de 80€, e seja de 90€ quando a consulta + inscrição term	mal é de
90€ ou é de 100€	
iv. Beneficiários: quaisquer pessoas, à exceção dos beneficiários da ADSE, e de	outros
subsistemas de saúde, públicos ou privados - A MCTL não tem forma de saber se dete	
subsistemas de saude, publicos ou privados - A MCTL hao teni forma de saber se dete	rminado
utente, para além de ser beneficiário do SNS pode também beneficiar de outro sub	
	-sistema
utente, para além de ser beneficiário do SNS pode também beneficiar de outro sub	-sistema o de um
utente, para além de ser beneficiário do SNS pode também beneficiar de outro sub (por exemplo da ADSE via marido/mulher, ou se pode beneficiar também, por exemplo	-sistema o de um ente que
utente, para além de ser beneficiário do SNS pode também beneficiar de outro sub (por exemplo da ADSE via marido/mulher, ou se pode beneficiar também, por exemplo seguro de saúde). O que a MCTL pode garantir, é que só dará a comparticipação ao ute	-sistema o de um ente que NS, onde
utente, para além de ser beneficiário do SNS pode também beneficiar de outro sub (por exemplo da ADSE via marido/mulher, ou se pode beneficiar também, por exemplo seguro de saúde). O que a MCTL pode garantir, é que só dará a comparticipação ao ute se apresentar nas Termas com uma prescrição/declaração médica de um médico do SN	-sistema o de um ente que NS, onde entar nas
utente, para além de ser beneficiário do SNS pode também beneficiar de outro sub (por exemplo da ADSE via marido/mulher, ou se pode beneficiar também, por exemplo seguro de saúde). O que a MCTL pode garantir, é que só dará a comparticipação ao ute se apresentar nas Termas com uma prescrição/declaração médica de um médico do SN conste o seu nº de beneficiário do SNS (cujo cartão o utente/termalista terá de aprese	-sistema o de um ente que NS, onde entar nas
utente, para além de ser beneficiário do SNS pode também beneficiar de outro sub (por exemplo da ADSE via marido/mulher, ou se pode beneficiar também, por exemplo seguro de saúde). O que a MCTL pode garantir, é que só dará a comparticipação ao ute se apresentar nas Termas com uma prescrição/declaração médica de um médico do SN conste o seu nº de beneficiário do SNS (cujo cartão o utente/termalista terá de aprese Termas) e na qual o médico refira a necessidade de fazer um tratamento termal	-sistema o de um ente que NS, onde entar nas
utente, para além de ser beneficiário do SNS pode também beneficiar de outro sub (por exemplo da ADSE via marido/mulher, ou se pode beneficiar também, por exemplo seguro de saúde). O que a MCTL pode garantir, é que só dará a comparticipação ao ute se apresentar nas Termas com uma prescrição/declaração médica de um médico do SN conste o seu nº de beneficiário do SNS (cujo cartão o utente/termalista terá de aprese Termas) e na qual o médico refira a necessidade de fazer um tratamento termalv. Encargos - O encargo que a Câmara Municipal da Mealhada assume com a apro-	-sistema o de um ente que NS, onde entar nas entar nas evação e E, o qual
utente, para além de ser beneficiário do SNS pode também beneficiar de outro sub (por exemplo da ADSE via marido/mulher, ou se pode beneficiar também, por exemplo seguro de saúde). O que a MCTL pode garantir, é que só dará a comparticipação ao ute se apresentar nas Termas com uma prescrição/declaração médica de um médico do SN conste o seu nº de beneficiário do SNS (cujo cartão o utente/termalista terá de aprese Termas) e na qual o médico refira a necessidade de fazer um tratamento termalv. Encargos - O encargo que a Câmara Municipal da Mealhada assume com a apro execução do presente programa tem como limite máximo o montante de 63.000,006.	-sistema o de um ente que NS, onde entar nas evação e E, o qual
utente, para além de ser beneficiário do SNS pode também beneficiar de outro sub (por exemplo da ADSE via marido/mulher, ou se pode beneficiar também, por exemplo seguro de saúde). O que a MCTL pode garantir, é que só dará a comparticipação ao ute se apresentar nas Termas com uma prescrição/declaração médica de um médico do SI conste o seu nº de beneficiário do SNS (cujo cartão o utente/termalista terá de aprese Termas) e na qual o médico refira a necessidade de fazer um tratamento termalv. Encargos - O encargo que a Câmara Municipal da Mealhada assume com a apro execução do presente programa tem como limite máximo o montante de 63.000,004 foi objeto de cabimento prévio na rubrica 0102/02022599 do Orçamento da Câmara M	-sistema o de um ente que NS, onde entar nas evação e E, o qual forma a
utente, para além de ser beneficiário do SNS pode também beneficiar de outro sub (por exemplo da ADSE via marido/mulher, ou se pode beneficiar também, por exemplo seguro de saúde). O que a MCTL pode garantir, é que só dará a comparticipação ao ute se apresentar nas Termas com uma prescrição/declaração médica de um médico do SN conste o seu nº de beneficiário do SNS (cujo cartão o utente/termalista terá de aprese Termas) e na qual o médico refira a necessidade de fazer um tratamento termalv. Encargos - O encargo que a Câmara Municipal da Mealhada assume com a apro execução do presente programa tem como limite máximo o montante de 63.000,004 foi objeto de cabimento prévio na rubrica 0102/02022599 do Orçamento da Câmara M para o ano de 2015 A MCTL terá de controlar as comparticipações concedidas, de	-sistema o de um ente que NS, onde entar nas ovação e E, o qual forma a desconto

- > Ponto i Tipo tratamento: foi esclarecido que a comparticipação abrangeria não só as curas termais tradicionais, como também os programas/pacotes já existentes. Não se considerou necessário alterar a redação do ponto; ------Ponto iii – Duração: com a atribuição da comparticipação a CMM pretende não só promover a saúde, mas também a actividade económica local. Ora, os tratamentos de maior duração são os que, à partida, terão maior inpacto na economia local, já que é de supor que em permanências mais longas as pessoas optem por ficar alojadas no Luso e recorram aos serviços de restauração e/ou bebidas. Essa é a razão de ser da fixação de um período de duração mínima dos tratamentos. No entanto, face à explicação dada, considerou-se que a duração mínima pode ser de apenas 6 dias. Considerou-se necessário alterar a redação do ponto como se segue: Período mínimo e ininterrupto de 6 dias; -------------------Ponto iv – Montante da comparticipação: considerando que o valor da inscrição pode variar: 35€ (cura de 7 dias), 45€ (cura de 7 a 14 dias), ou 55€, (cura de 14 a 21 dias), e que o valor da consulta é fixo (45€), esclareceu-se que o valor de 90€ corresponde ao máximo da comparticipação, sendo a comparticipação de 80€ quando a consulta +inscrição termal, é de 80€, de 90€ quando a consulta + inscrição termal é de 90€ ou de 100€. Considerou-se necessário alterar a redação do ponto como se segue: Montante máximo da comparticipação: 90,00€, por pessoa e por ano; ------

A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a versão final alterada do
Programa de Apoio ao Termalismo Clássico – Terma de Luso, de acordo com o
supra exposto, e que a seguir se transcreve:
PROGRAMA DE APOIO AO TERMALISMO CLÁSSICO
TERMAS DE LUSO
PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DA MEALHADA
PARCEIRA: MALO CLINIC LUSO TERMAS & SPA, Lda
<u>I – ENQUADRAMENTO</u>
➤ Na reunião da Câmara Municipal da Mealhada realizada no dia 1 de Junho de 2015, foi
aprovada a atribuição de uma COMPARTICIPAÇÃO NOS TRATAMENTOS TERMAIS a realizar nas
TERMAS DE LUSO – nos segmentos terapêutico, de prevenção e reabilitação - ao abrigo das
competências previstas nas alínea u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
Setembro
> O apoio a conceder tem como objetivo primordial a promoção da atividade económica da
Vila do Luso, afetada negativamente pela redução do número de termalistas em resultado da
crise económica e da consequente perda de poder aquisitivo da franja da população que mais
recorre ao termalismo, na sua maioria reformados
> As Termas de Luso são uma âncora do desenvolvimento económico do Luso, funcionando o
produto específico Termalismo como um polo dinamizador da atividade económica local, à
volta do qual se agregam e desenvolvem atividades complementares, nomeadamente ao nível
do alojamento, restauração e outras
> O reforço da imagem e identidade da Vila do Luso como destino de referência do
Termalismo e do Turismo de saúde e bem-estar, enquadram-se numa estratégia global de
promoção do desenvolvimento económico local, o que justifica um maior envolvimento da
autarquia, como aliás vem acontecendo em estâncias termais concorrentes das TERMAS de
LUSO, por forma a contrariar a tendência de decréscimo acentuado da procura
> O apoio municipal insere-se igualmente na política de promoção da saúde e prevenção das
doenças, na medida em que a eliminação da comparticipação do Serviço Nacional de Saúde
(SNS), a partir de 2011, desincentiva a realização deste tipo de tratamentos
<u>II – CONDIÇÕES GERAIS</u>

vi. Tipo tratamento : tratamentos termais — nos segmentos terapêutico, de prevenção e
reabilitação;
vii. Prescrição médica : a necessidade de realização dos tratamentos termais deve ser
justificada através de prescrição do médico de família ou de outro clínico do SNS e deve
conter, obrigatoriamente, o número de beneficiário da Segurança Social;
viii. Duração: período mínimo e ininterrupto de 6 dias;
ix. Montante máximo da comparticipação: 90,00€, por pessoa e por ano;
x. Beneficiários: quaisquer pessoas, à exceção dos beneficiários da ADSE, e de outros
subsistemas de saúde públicos
<u>III – PROCEDIMENTOS</u>
A - A Entidade Parceira obriga-se a:
1.1 Publicitar no seu <i>site</i> a existência do desconto e que o mesmo corresponde a uma
comparticipação municipal;
1.2 Efetuar o desconto aquando do pagamento dos serviços pelo beneficiário;
1.3 Organizar um Dossier por cada beneficiário do desconto/comparticipação;
1.3.1. Do Dossier devem constar os seguintes elementos:
> A identificação da pessoa, com indicação do número do Cartão do Cidadão ou Bilhete de
Identidade e morada;
> A prescrição médica;
> Fatura-recibo dos tratamentos realizados
B – A Entidade Promotora obriga-se a efetuar o pagamento das comparticipações nos
seguintes prazos:
1.1 A faturação deve ser remetida à Câmara Municipal da Mealhada (Entidade Promotora),
até ao dia 10 do mês seguinte ao da realização dos tratamentos e efetivação do desconto;
1.2 Em anexo à faturação devem ser enviados os dossiers respetivos;
1.3 O pagamento das comparticipações será realizado pela Câmara Municipal da Mealhada
até ao final do mês referido no ponto 1.1., após ter procedido à conferência dos elementos
entregues
<u>IV – ENCARGOS</u>
O encargo que a Câmara Municipal da Mealhada assume com a aprovação e execução do
presente programa tem como limite máximo o montante de 63.000,00€, o qual foi objeto de

cabimento prévio na rubrica 0102/02022599 do Orçamento da Câmara Municipal para o ano
de 2015
Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos
imediatos
9. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES:
PROCESSO N.º 22.2009.409 - CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE CASAL
<u>COMBA</u> :
A Câmara Municipal analisou o processo de obras mencionado em epígrafe,
e deliberou por unanimidade, nos termos do Regulamento Municipal da
Urbanização e da Edificação, e da informação de 16/07/2015, da Chefe da
DGU, Margarida Costa, deferir o pedido de isenção de taxas, pelo facto de a
obra se destinar à prossecução dos fins estatutários e se revestir de
importância relevante para o Município
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
PROCESSO N.º 22.2007.441 - NATÁLIA LINDO CERVEIRA:
A Câmara Municipal analisou o processo de obras mencionado em epígrafe,
e nos termos da informação de 13/07/2015, da Chefe da DGU, Margarida
Costa, deliberou por unanimidade, não declarar a caducidade, fixando,
impreterivelmente e sem possibilidade de prorrogação, o prazo de seis meses
para início da obra e de dois anos para a sua conclusão. Mais deliberou,
também por unanimidade, condicionar os efeitos da presente deliberação à
substituição do Diretor de Fiscalização da obra no prazo de dois dias
A presente deliberação foi aprovada em minuta para produção de efeitos
jurídicos imediatos
PROCESSO N.º 22.2011.285 - TOMÉ CARVALHO COVAS:
A Câmara Municipal analisou o processo de obras mencionado em epígrafe,
e nos termos da informação de 29/06/2015, da Técnica Superior, Ana
Felgueiras, deliberou por unanimidade, não declarar a caducidade e
conceder um prazo de doze meses para a conclusão da obra

